



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

**ANEXO II – PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 32/2016**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0029/2017**

PROCESSO Nº 23351.000326/2017-17

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES – 08/05/2017 a 07/05/2018

A UNIÃO, por intermédio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Câmpus/Concórdia, ente autárquico, com sede na Rod. SC 283, km 08, Vila Fragosos, Concórdia/SC, CEP 89703-720, Fone: (49) 3441 4800, Fax (49) 3441 4834, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 10.635.424/0005-00, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Senhor NELSON GERALDO GOLINSKI, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Cidade de Concórdia - SC, CEP 89703-720, CPF nº 453.119.940-53, nomeado pela Portaria nº 288, de 26/01/2016, publicada em 27/01/2016, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela referida Portaria.

Nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor; do Decreto nº 7.892, de 2013; do Decreto nº 3.555, de 2000; do Decreto nº 5.450, de 2005; do Decreto nº 3.722, de 2001; do Decreto nº 2.271, de 1997; da Instrução Normativa nº. 2 de 11/10/2010 do MPOG, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 1993, e as demais normas legais correlatas;

Em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 32/2016**, conforme Ata publicada em **18/04/2017 – DO – seção 3 pagina 41** e homologada pelo Diretor Geral; resolve:

**REGISTRAR OS PREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir enumerados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa **EXTINCOM DO BRASIL – COMERCIO E MANUTENÇÃO DE EXTINTORES E EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.320.823/0001-22**, com sede na **RUA PROFESSORA REGINA C, MARINONI Nº 264, CEP 80215-250**, no Município de **PRADO VELHO – CURITIBA - PR**, Telefone 41 3287-8211 – e-mail – [contato@extincom.com.br](mailto:contato@extincom.com.br), neste ato representada pelo(a) Sr(a). **Rafael Matuda**, portador(a) da Cédula de Identidade nº **7744709-1 SSP/PR** e CPF nº **038.522.499-02**, cuja proposta foi classificada em **01** lugar no certame.

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1** O objeto desta Ata é o registro de Preços para **Eventual Aquisição de Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual - EPI's para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia** e demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do **Termo de Referência – Anexo I**, demais condições deste edital e de acordo com os itens, quantidades e valores estabelecidos abaixo:

| Item | Qtde. total | Concórdia | Videira | Luzerna | Blumenau | Rio Do Sul | Brusque | Unid | Especificação  | Valor Unitário |
|------|-------------|-----------|---------|---------|----------|------------|---------|------|--|----------------|
| 3    | 5           | 05        |         |         |          |            |         | Un   | Avental de segurança em PVC branco forrado com bainha 120 x 70 cm. | 10,85          |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

|    |     |     |  |  |  |     |  |        |
|----|-----|-----|--|--|--|-----|--|--------|
| 4  | 4   | 04  |  |  |  | Un  | Avental de segurança para cozinha, na cor azul, utilizado em trabalhos com temperatura até 250°C. Medidas: 0,92 m x 0,62 m. Forro em manta (matelassê), confeccionado em tecido de brim sol a sol, com retardante a chamas siliconizado em uma das faces, debum em toda volta e três alças azuis ajustáveis no pescoço do lado direito e uma de cada lateral.  | 180,00 |
| 5  | 100 | 100 |  |  |  | Pct | Avental frigorífico descartável de polietileno gorfado, 8 micras medindo aprox. 1,20 x 0,70 m. Pacote com 100 unidades   | 25,54  |
| 6  | 15  | 15  |  |  |  | Un  | Avental frontal confeccionado vinil transparente, comprimento 1,20 m, largura 0,70 m, com cordões para ajuste no pescoço e cintura. Indicação: Proteção do usuário em trabalhos onde haja umidade e manuseio de alimentos. Ideal para trabalhos com açougues, pescados, cozinha industrial, etc. Cor: Transparente   | 6,47   |
| 14 | 30  | 30  |  |  |  | Par | Bota de segurança branca, cano longo tipo impermeável, de uso profissional, confeccionada em policloreto de vinila (pvc) injetado em uma só peça, solado antiderrapante. Espessura 2,0 mm na borda superior, aumentando gradativamente chegando a 2,5 mm na altura do tornozelo e 3,5 mm na união do cano com a sola. Com Certificado de Aprovação (C.A.) do Ministério do Trabalho.<br>Tamanho 36 – 5 par<br>Tamanho 37 – 5 par<br>Tamanho 39 – 5 par<br>Tamanho 41 - 5 par<br>Tamanho 43 – 5 par<br>Tamanho 46 – 5 par | 23,25  |
| 32 | 12  | 12  |  |  |  | Un  | Capa de chuva com capuz, Confeccionada em PVC, Fechamento frontal por meio de quatro botões plásticos de pressão e costuras por meio de solda eletrônica e fechamento também com velcro.   | 1,49   |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

|    |    |    |   |   |    |     |  |   |        |
|----|----|----|---|---|----|-----|--|---|--------|
|    |    |    |   |   |    |     |  | Sendo 9 unidades com tamanho GG e 3 Unidades com tamanho EXG.   |        |
| 34 | 21 | 4  | 2 |   | 15 | Pct |  | Filtro de ar combinado de alta eficiência para proteção contra poeiras, névoas, fumos, radionuclídeos e particulados altamente tóxicos (P3/P100) e alívio de odores incômodos provenientes de gases ácidos (GA) em concentrações até o nível de ação. Para redução da exposição ocupacional à aerossóis contendo agentes biológicos potencialmente patogênicos transmitidos por aerossol. Modelo compatível com a máscara facial inteira. Pacote com duas unidades. Filtro multigases para ser acoplado à máscara contra gases item 26. | 86,07  |
| 35 | 12 | 10 |   | 2 |    | Pct |  | filtro de ar químico. cartucho multigás contra vapores orgânicos e gases múltiplos. compatível com a máscara semifacial, com encaixe tipo baioneta para os filtros. (código 6006). pacote com duas unidades.  | 11,66  |
| 47 | 3  | 3  |   |   |    | Un  |  | Jaqueta térmica tamanho G, na cor branca para câmara fria, em nylon, com revestimento interno em manta acrílica. Forro em nylon, pulhos em poliéster com touca acoplada. Para temperatura até -35°C.  | 73,33  |
| 53 | 35 | 35 |   |   |    | Par |  | Luva em látex (par). Cor amarela. Palma antiderrapante. Com certificado de aprovação do Ministério do Trabalho. Tamanho P: 10 pares; Tamanho M: 10 pares; Tamanho G: 10 pares; Tamanho GG: 5 pares  | 2,04   |
| 63 | 45 | 20 | 5 |   | 20 | Par |  | Luva para alta temperatura, em grafatex de Aramida e forro de Algodão. Punhos de segurança que facilitam a rápida extração. Desenvolvidas para a manipulação intermitente de objetos a uma temperatura de até 250 Graus. O comprimento dessas luvas permitem a proteção do antebraço,   | 100,00 |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

|    |    |    |  |    |    |     |   |       |
|----|----|----|--|----|----|-----|---|-------|
|    |    |    |  |    |    |     | sem provocar lesões na pele por se tratar de uma única peça, confortável e absorvente. AMBIDESTRAS, SEM COSTURAS, COMPRIMENTO 40 CM, COR AMARELA. Deve conter o no do C.A. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho). TAMANHO G.   |       |
| 68 | 26 | 6  |  | 20 |    | Par | Luva tricotada com fios de algodão, com revestimento vulcanizado de borracha reforçado na palma e nos dedos, acabamento antiderrapante e fechamento no punho. Indicação: manuseio de peças abrasivas. Nível de desempenho mínimo 3142 na norma EN 388/2003. Com Certificado de Aprovação (C.A.) do Ministério do Trabalho. Tamanho G – 3 par<br>Tamanho GG – 3 par  | 7,36  |
| 71 | 36 | 06 |  | 30 |    | Par | luvas de pvc cano longo confeccionadas com suporte têxtil 100% algodão com revestimento total de cloreto de polivinila (pvc) comprimento: 66 cm. tamanhos: 10,5.  | 21,40 |
| 98 | 9  | 1  |  |    | 08 | Un  | Protetor facial com viseira panorâmica. Em policarbonato incolor, de alta resistência (66 vezes mais resistente que o acrílico). Com catraca para ajuste. 19 cm de altura por 40 cm acompanhando todo o contorno do rosto. Proteção até alinha das orelhas, com espessura de 1,1 mm. Perfeita visibilidade sem distorção das imagens (transmitância média do visor de 88,3%). Viseira é fixada à testeira por meio de 2 parafusos para posicionamento da viseira em relação ao rosto do usuário. Viseira presa à testeira por três pontos de encaixe pode ser substituída em caso de danos. Resistência em locais de alta temperatura; testeira injetada a 220 graus e a coroa a 170 graus. Não sofre ignição a exposição de cinco minutos nas chamas. Deve conter o no do C.A. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho). | 26,34 |



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

|     |    |    |   |    |    |    |  |       |
|-----|----|----|---|----|----|----|--|-------|
| 101 | 30 | 10 | 5 | 10 | 05 | Un | Protetor solar para raios UVA e UVB FPS 40 resistente à água, na forma de creme. Fracos de 120 ml.. Deve conter o no do C.A. (Certificado de Aprovação do Ministério do Trabalho). | 12,00 |
|-----|----|----|---|----|----|----|--|-------|

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES**

2.1 O órgão gerenciador desta Ata de Registro de Preços será o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia** e as outras instituições relacionadas no Edital do Pregão eletrônico de Registros de Preços nº 32/2016, serão órgãos participantes.

2.1.1 Caberá ao órgão gerenciador a prática de todos os atos de controle e administração do SRP de acordo com o Decreto 7.892/2013, em especial seu Art. 5º, e ainda o seguinte:

2.1.1.1 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata;

2.1.1.2 Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

2.1.1.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de servidor designado, nos termos da art.67 da lei nº. 8.666/93;

2.1.1.4 Permitir o acesso de funcionários da Contratada, devidamente credenciados, às dependências do IF Catarinense ou dos Órgãos Participantes e a dados e informações necessários ao desempenho das atividades previstas;

2.1.1.5 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao serviço que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;

2.1.1.6 Relacionar-se com a empresa exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

2.1.1.7 Assegurar-se que os preços contratados estão compatíveis com os praticados no mercado de forma a garantir que os mesmos continuem mais vantajosos para o IF Catarinense.

2.1.1.8 Notificar, por escrito, à Contratada a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

2.1.1.9 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem ônus para o IF Catarinense – Campus Concórdia e demais instituições (Órgãos Participantes), se executados em desacordo com as especificações estabelecidas no Termo de Referência;



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

**2.1.2** Caberá aos Órgãos Participantes o cumprimento do Decreto 7.892 de 23/01/2013, em especial seu Art. 6º, inclusive, indicar o gestor do contrato, ao qual além das atribuições previstas no Termo de Referência e no art. 67 da Lei nº 8.666/93, compete:

**2.1.2.1** Promover consulta prévia junto ao Órgão Gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

**2.1.2.2** Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

**2.1.2.3** Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o Órgão Gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

**2.1.2.4** Informar ao Órgão Gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à execução do objeto contratado e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho ou assinar o contrato;

**2.1.2.5** Os órgãos participantes do registro de preços deverão, quando da necessidade de contratação, recorrerem ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, para que este proceda a indicação do fornecedor e respectivos preços a serem praticados.

**2.2** Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto 7.892/2013 e na Lei nº 8.666/93.

**2.2.1** Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

**2.2.2** Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as disposições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.3** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**2.2.4** As adesões de que trata o art. 22 do Decreto 7.892/2013, se houver, não excederão, na totalidade, ao **quintuplo do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**2.2.5** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

2.2.6 Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

2.2.7 É facultada aos órgãos ou entidades municipais, distritais ou estaduais a adesão a ata de registro de preços da Administração Pública Federal.

2.2.8 Todo órgão, antes de contratar com o fornecedor registrado, deve assegurar-se que a contratação atende a seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, conforme art. 7º do Decreto 7.892/2013.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de **08/05/2017 a 07/05/2018**

**CLÁUSULA QUARTA – DA REVISÃO E CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

4.1 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

4.2 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

4.2.1 Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

4.2.2 Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;

4.2.3 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.3.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

4.3.2 Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

4.4 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.5 Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

4.6 O fornecedor terá o seu registro cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

contraditório e a ampla defesa, quando:

- 4.6.1 Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
  - 4.6.2 Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
  - 4.6.3 Não aceitar reduzir o preço registrado, nos termos desta Ata;
  - 4.6.4 Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
  - 4.6.5 Não manter as condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
  - 4.6.6 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 4.7 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.
- 4.8 Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

**CLÁUSULA QUINTA – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES**

- 5.1 A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.2 As condições de fornecimento constam no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.
- 5.3 O Órgão convocará a fornecedora com preço registrado em Ata, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, para comunicar o recebimento e/ou para efetuar a retirada da Nota de Empenho de despesa ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.
- 5.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.
- 5.4 Antes da emissão da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, a Contratante realizará consulta “on line” ao SICAF e aos demais sítios oficiais da(s) autoridade(s) administrativa(s) vinculada(s) especificados no edital, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 5.5 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato.
- 5.6 Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.





Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

6.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

7.1 Os prazos e as condições da aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência.

**CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1 O pagamento será efetuado conforme previsão contida no Instrumento Convocatório.

**CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO OBJETO**

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, conforme o § 1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

10.1 O fornecimento do objeto da presente Ata de registro de preços será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – Campus Concórdia, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES**

11.1 A disciplina das sanções são as previstas no Instrumento Convocatório.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 Será anexada a esta Ata uma cópia do Termo de Referência.

12.2 Integram esta Ata, independentemente de transcrição, o Edital e Anexos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 32/2016 e a proposta da empresa.

12.3 Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 5.450, de 2005, do Decreto nº 3.555, de 2000, do Decreto nº 7.892, de 2013, da Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 3.722, de 2001, do Decreto nº 2.271, de 1997, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

12.4 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Concórdia/SC, Subseção Judiciária de Concórdia, Seção Judiciária de Santa Catarina, com exclusão de qualquer outro.

E para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e pelas testemunhas abaixo assinadas que a tudo assistiram.

Concórdia/SC, 28 de Abril de 2017



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense – Campus Concórdia

---



---

Representante do Órgão  
NELSON GERALDO GOLINSKI  
Diretor-Geral  
Portaria 288 D.O.U 27/01/2016



---

Representante da Empresa  
RAFAEL MATUDA  
Cédula de Identidade nº 7744709-1  
CPF nº 038.522.499-02



---

TESTEMUNHA  
Horaldo Brandalise  
CPF N° 636.857.959-53



---

TESTEMUNHA  
Solange Farina  
CPF N° 634.532.230-04